



## Salvaguardas Mínimas

# Taxonomia Sustentável Brasileira

# Sumário

---

<b>Salvaguardas Mínimas</b>	<b>3</b>
<b>Definição</b>	<b>3</b>
<b>Avaliação da Conformidade</b>	<b>6</b>
<b>Interoperabilidade</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO</b>	<b>8</b>
<b>Diretrizes Transversais</b>	<b>8</b>
1. Gerais	8
2. Direitos Humanos	8
3. Direitos do Trabalho	8
4. Antidiscriminação e Igualdade Racial e de Gênero	8
5. Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	9
6. Mudança do Clima	9
7. Ecossistemas e Biodiversidade	9
8. Resíduos, Poluição e Recursos Hídricos	10
9. Combate à Desertificação	10
10. Conformidade Tributária	10
11. Governança Corporativa	11
<b>Referências</b>	<b>11</b>



# Salvaguardas Mínimas

## Definição

As salvaguardas mínimas (SM) são um dos três critérios gerais para o cumprimento da Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB), destinadas a assegurar padrões mínimos de governança organizacional sustentável, em suas **dimensões climáticas, ambientais e sociais**, conforme descrito na seção 5 do Plano de Ação da TSB (BRASIL. MF, 2023).

Todos os usuários que buscam alinhamento com a TSB devem estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pelas SM, que se baseiam em **legislações e normas brasileiras vigentes**, bem como em **convenções e diretrizes internacionais** recepcionadas pelo ordenamento jurídico nacional. Ao priorizar normativas internas, em contraste com diretrizes internacionais, como é comum em outras taxonomias<sup>1</sup>, a TSB promove a adesão a requisitos legais robustos e adaptados às particularidades do país, buscando oferecer uma abordagem mais prática e de fácil implementação para os usuários<sup>2</sup>. Busca-se, assim, um caminho para superar a dificuldade de aplicação efetiva das SM que tem sido encontrada em taxonomias publicadas anteriormente.

As SM aplicam-se ao **nível da organização ou entidade**, seja pessoa física ou jurídica. Isso significa que, ao contrário dos critérios técnicos associados aos objetivos climáticos e ambientais, que se aplicam a atividades ou projetos, as SM são avaliadas com base nas políticas, processos, práticas e ações adotadas pela organização responsável, de forma a evidenciar seu alinhamento (ou falta dele) com as diretrizes estabelecidas. Trata-se de um **critério binário**: a entidade está ou não em conformidade com as SM, devendo cumprir integralmente os seus requisitos. A avaliação dessa conformidade será abordada na seção 2.

Diferentemente de outras taxonomias, que tipicamente estabelecem salvaguardas para assegurar proteções sociais mínimas fora do escopo de seus objetivos específicos<sup>3</sup>, a TSB utiliza esse critério para assegurar a conformidade legal em todas as dimensões da sustentabilidade. Essa abordagem visa promover a adesão a requisitos normativos robustos e enfrentar os desafios críticos específicos do Brasil, como a preservação de seus biomas e a garantia de direitos. Assim, a **conformidade legal** no âmbito da TSB será assegurada por meio das SM, que serão complementadas pelos critérios técnicos destinados a garantir os objetivos ambientais, climáticos e sociais específicos.

As SM abrangem dez **áreas temáticas**, detalhadas na Tabela 1, cada uma acompanhada de diretrizes que orientam sua aplicação. Essas diretrizes possuem caráter transversal, aplicando-se a todos os usuários da TSB, independentemente do setor de atuação e conforme a relevância para suas operações. Fundamentadas em legislações, normas e convenções recepcionadas pelo ordenamento jurídico nacional, essas **diretrizes transversais** estão listadas no **Anexo**.

---

<sup>1</sup> Muitas taxonomias, como a da União Europeia, adotam padrões internacionais abrangentes, como as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável (OCDE, 2023) e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (ONU, 2011), que incluem as Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas (UNIÃO EUROPEIA, 2021). Outras taxonomias utilizam disposições específicas de diretrizes internacionais, como a Taxonomia da Colômbia, que adota seis dos oito Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental da Corporação Financeira Internacional (IFC – *International Finance Corporation*) para fundamentar salvaguardas sociais. Em alguns casos, legislações nacionais complementam diretrizes internacionais (COLÔMBIA, 2022). Na África do Sul, oito legislações sociais internas, predominantemente trabalhistas, são acrescentadas às diretrizes da OCDE, aos UNGP e às Convenções Fundamentais da OIT (ÁFRICA DO SUL, 2022). Na Taxonomia Mexicana, além destas diretrizes internacionais, as salvaguardas, que possuem caráter social e de governança, são definidas pelas leis e normas vigentes no país, sem um rol específico pré-determinado, diferentemente do que faz a TSB (MÉXICO, 2023).

<sup>2</sup> A interoperabilidade dessas diretrizes será abordada na seção 3.

<sup>3</sup> Esse é o caso, por exemplo, de Salvaguardas Sociais Mínimas nas Taxonomias Verdes da União Europeia, África do Sul e Colômbia, que visam assegurar proteções sociais mínimas em atividades ou projetos rotulados como ambientalmente sustentáveis.

**Tabela 1 – Áreas Temáticas para Salvaguardas Mínimas na Taxonomia Sustentável Brasileira**

Área Temática	Definição Geral
Direitos Humanos	Assegura o respeito aos direitos fundamentais, promovendo a dignidade, igualdade e liberdade da pessoa humana em todas as atividades da organização. Abrange a proteção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, garantindo condições seguras e justas para trabalhadores, trabalhadoras e comunidades impactadas. Inclui também o compromisso com mecanismos de remediação e justiça para vítimas de violações.
Direitos do Trabalho	Assegura que as organizações promovam ambientes de trabalho dignos, justos e seguros, protegendo trabalhadores e trabalhadoras contra exploração e discriminação. Exige condições adequadas de trabalho, igualdade de remuneração, respeito à idade mínima para o trabalho e combate ao trabalho forçado e infantil. Fomenta a liberdade de associação e a negociação coletiva, de forma a garantir o diálogo construtivo e equilibrado entre as partes envolvidas.
Antidiscriminação e Igualdade Racial e de Gênero	Promove a igualdade de oportunidades e o tratamento justo para todas as pessoas, eliminando a discriminação baseada em raça, gênero, origem, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência e quaisquer outras condições. Inclui a implementação de políticas inclusivas, que garantam equiparação salarial, representatividade e respeito à diversidade em todos os níveis. Exige a criação de ambientes de trabalho e sociais livres de preconceito, violência e intolerância.
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Protege os direitos dos povos e comunidades tradicionais, garantindo-lhes a posse de suas terras, o uso sustentável dos recursos naturais e o respeito às suas práticas culturais e modos de vida. Exige o consentimento livre, prévio e informado para atividades que possam impactá-los, a valorização de seus conhecimentos tradicionais e a repartição justa dos benefícios gerados pelo uso de seus recursos e saberes.
Mudança do Clima	Promove a adoção de práticas que reduzem as emissões de gases de efeito estufa e incentivam a transição para uma economia de baixo carbono, alinhadas aos compromissos nacionais e internacionais. Envolve a adoção de estratégias sustentáveis e de governança para identificar e mitigar riscos climáticos e para fortalecer a resiliência da própria organização, de suas cadeias de valor e comunidades impactadas por suas operações.
Ecosistemas e Biodiversidade	Assegura a proteção e restauração de ecossistemas, o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação dos biomas e da biodiversidade, com atenção especial aos habitats críticos, incluindo florestas, zonas úmidas, áreas costeiras e demais áreas de vegetação nativa. Proíbe a associação a práticas de desmatamento ilegal <sup>4</sup> e estabelece medidas de conservação, como a criação e gestão de áreas protegidas. Promove a gestão e o monitoramento dos impactos ambientais e a recuperação de áreas degradadas. Assegura o uso sustentável do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, assegurando uma repartição justa de seus benefícios com os povos e comunidades tradicionais que detêm e preservam esses conhecimentos.
Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	Exige a gestão responsável dos resíduos, a proteção da qualidade do ar e da água, e o controle da poluição ambiental. Baseia-se em normas para o gerenciamento seguro de resíduos perigosos e substâncias químicas, redução de emissões de poluentes e zoneamento industrial em áreas sensíveis. Estabelece diretrizes para o controle de poluentes orgânicos persistentes, mercúrio e óleo, e incentiva práticas que minimizem o impacto ambiental de atividades industriais e de transporte. Inclui a promoção do uso racional e sustentável dos recursos hídricos, assegurando sua disponibilidade e qualidade para o bem-estar da sociedade e preservação dos ecossistemas.

<sup>4</sup> Além das Salvaguardas, que estabelecem os requisitos legais mínimos para todas as organizações conforme as diretrizes listadas no Anexo, a questão do desmatamento também é tratada por meio de critérios técnicos adicionais no âmbito do Grupo Técnico CNAE A – Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura.

Área Temática	Definição Geral
Combate à Desertificação	Requer a adoção de práticas sustentáveis para prevenir a degradação do solo e mitigar os efeitos da seca, especialmente em regiões vulneráveis. Inclui a recuperação de áreas degradadas, o uso racional da terra e a proteção dos recursos naturais em zonas áridas e semiáridas. Inclui ações de adaptação que reforcem a resiliência ambiental e socioeconômica das comunidades impactadas pela desertificação, promovendo uma atuação organizacional responsável e alinhada com a sustentabilidade.
Conformidade Tributária	Exige que as organizações atuem em conformidade com suas obrigações tributárias, assegurando o cumprimento das normas fiscais e a transparência em suas práticas financeiras. Estabelece o correto recolhimento e declaração de tributos, além de medidas para regularização de pendências, quando aplicável. Promove uma postura responsável e transparente frente à tributação, contribuindo para a legalidade e a sustentabilidade financeira da organização.
Governança Corporativa	Promove a adoção de princípios, regras e processos que orientam uma gestão ética das organizações – corporativas ou não –, visando à geração de valor sustentável, ao equilíbrio dos interesses de todas as partes envolvidas e à promoção de impactos positivos na sociedade e no meio ambiente. Boas práticas de governança corporativa são fundamentadas em princípios como integridade, transparência, equidade, sustentabilidade e responsabilização, alinhando as atividades de uma organização aos interesses da sociedade. <sup>5</sup>

Fonte: Elaboração própria.

É reconhecido que a operacionalização das SM no contexto de taxonomias enfrenta desafios práticos, especialmente associados à escassez de dados e à ausência de requisitos objetivos que comprovem o alinhamento das organizações com as diretrizes estabelecidas. De modo geral, a implementação de processos, políticas e mecanismos de governança relevantes, no âmbito da devida diligência social, ambiental e de governança, constitui o principal indicador ou *proxy* de alinhamento a esse critério.<sup>6</sup> No entanto, embora forneçam informações essenciais para essa avaliação, exigências de devida diligência precisam considerar a capacidade, o porte e o nível de risco socioambiental das organizações, assegurando proporcionalidade e viabilidade na sua implementação. Tendo em vista esses desafios, serão propostos **indicadores de conformidade** que evidenciem o alinhamento com as diretrizes e áreas temáticas apresentadas, conforme será explicitado na próxima seção.

A Figura 1 a seguir apresenta os elementos que estruturam o critério de salvaguardas mínimas na TSB.

<sup>5</sup> Definição adaptada da 6ª edição do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBCG), que é aplicável e adaptável a uma ampla gama de organizações, incluindo empresas familiares, estatais, cooperativas, sociedades anônimas de capital aberto e fechado, entidades sem fins lucrativos, entre outras (IBGC, 2023).

<sup>6</sup> Além de devida diligência, a Taxonomia da União Europeia, de acordo com as orientações da Plataforma sobre Finanças Sustentáveis, um grupo de peritos da Comissão Europeia, acrescenta a análise de processos judiciais e controvérsias (i.e., critério “red flag”) e outros indicadores adicionais (PLATFORM ON SUSTAINABLE FINANCE, 2022).

**Figura 1 – Estrutura das Salvaguardas Mínimas na Taxonomia Sustentável Brasileira**



Fonte: Elaboração própria.

## Avaliação da Conformidade

Para cumprir com as salvaguardas mínimas (SM), a **organização** deve estar em conformidade com as diretrizes e áreas temáticas estabelecidas. Atestações dessa conformidade devem ser divulgadas de maneira transparente e acompanhadas das evidências correspondentes. Para isso, são propostos alguns **indicadores de conformidade**, que podem ser:

- **Transversais:** aplicáveis a todos os setores da TSB;
- **Setoriais:** aplicáveis a determinados setores, considerando requisitos legais e riscos socioambientais específicos.

Esses indicadores podem ser classificados conforme sua aplicabilidade para diferentes organizações.

### Indicadores Principais

- **Documentos e Listas Públicas**

A organização não deve constar em bases de dados públicas de restrição e deve apresentar os documentos listados, quando aplicável, como certidões, outorgas e autorizações, conforme apresentado no **Anexo**, que se divide em **transversais** e **setoriais**. Caso a organização não possua algum desses documentos, deve justificar sua ausência, demonstrando sua irrelevância, indisponibilidade ou a posse de uma certificação alternativa equivalente. Vale destacar que muitas exigências específicas dos setores podem estar contempladas nos indicadores transversais, como aquelas relacionadas ao licenciamento ambiental.

### Indicadores Adicionais

- **Certificações**

Certificações reconhecidas e relevantes para as áreas temáticas de SM fortalecem a comprovação da conformidade e podem ser utilizadas como um meio mais direto e robusto de atestação. Estas também podem ser exigidas para empreendimentos específicos, conforme porte e risco socioambiental associado.

- **Devida Diligência**

Para empresas de capital aberto e organizações de grande porte, a implementação de processos, políticas e mecanismos de governança robustos e relevantes, especialmente no âmbito da devida diligência social, ambiental e de governança, atua como um indicador chave de comprometimento com padrões éticos e legais, gerando dados essenciais à avaliação da conformidade com as SM. Esses processos devem abranger a identificação, prevenção, mitigação e remediação de riscos e impactos adversos nas áreas temáticas citadas acima, englobando operações diretas e cadeias de valor. É de responsabilidade da organização assegurar uma gestão adequada desses riscos, inclusive por meio do engajamento com prestadores de serviços e contratados, conforme boas práticas reconhecidas e padrões setoriais.

## Interoperabilidade

---

Diversas legislações e normas brasileiras identificadas como SM incorporam ou estão alinhadas a diretrizes internacionais, facilitando a integração das práticas brasileiras com os padrões globais. Adicionalmente, para assegurar a interoperabilidade da TSB, diretrizes internacionais reconhecidas<sup>7</sup> poderão ser utilizadas por empresas que operam nos mercados internacionais para demonstrar conformidade com as SM, desde que de forma transparente e abrangente com relação às áreas temáticas estabelecidas.

Além disso, será elaborado um **mapeamento de interoperabilidade** que relacionará as principais diretrizes internacionais adotadas por outras taxonomias às legislações e normas identificadas como SM na TSB, voltado principalmente para empresas brasileiras que atuam nos mercados internacionais e para investidores internacionais que operam no Brasil.

---

<sup>7</sup> Tais como os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs – *United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights*) e as Diretrizes para Empresas Multinacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre Conduta Empresarial Responsável.

# ANEXO

## Diretrizes Transversais

---

### 1. Gerais

- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2015).  
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – artigos 1, 3, 5, 7 a 11, 216, 225, 231 e 68 do ADCT.

### 2. Direitos Humanos

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).
- Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966) (Decreto n° 592/1992).
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966).
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) (1969).
- Protocolo de São Salvador ou Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1988) (Decreto n° 3.321/1999).
- Programa Nacional de Direitos Humanos (Decreto n° 7.037/2009).
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU (2011).
- Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas (em elaboração) (Decreto n° 11.772/2023).

### 3. Direitos do Trabalho

- Convenção sobre os Direitos da Criança (1990) (Decreto n° 99.710/1990).
- Convenções da Organização Internacional de Trabalho (OIT) em vigor ratificadas pelo Brasil (Decreto n° 10.088/2019), incluindo as Convenções Fundamentais:
  - Convenção n° 100 da OIT sobre a Igualdade de Remuneração (1951).
  - Convenção n° 111 da OIT sobre Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão (1958).
  - Convenção n° 138 da OIT sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego (1973).
  - Convenção n° 154 sobre o Incentivo à Negociação Coletiva.
  - Convenção n° 161 relativa aos Serviços de Saúde do Trabalho.
  - Convenção n° 182 e Recomendação n° 190 da OIT sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para Eliminação (1999).
  - Convenção n° 29 da OIT sobre o Trabalho Forçado (1930).
  - Convenção n° 98 da OIT sobre o Direito de Organização e de Negociação Coletiva (1949).
  - Convenção n° 105 da OIT sobre Abolição do Trabalho Forçado (1957).
- Código Penal – art. 149 (trabalho escravo), art. 149-A (tráfico de pessoas) e art. 197 a 207 (crimes contra a organização do trabalho) (Decreto-Lei n° 2.848/1940, alterado pela Lei n° 10.803/2003)
- Convenção sobre a Escravatura de Genebra (1926) (Decreto n° 58.563/1966).  
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), artigos 60 a 69, sobre proteção no trabalho.
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n° 5.452/1943) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo de 2008, que será renovado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Decreto n° 9.887/2019).
- Lei da Igualdade Salarial (Lei n° 14.611/2023) e Decreto n° 11.795/2023.

### 4. Antidiscriminação e Igualdade Racial e de Gênero

- Convenções da OIT n° 100 sobre a Igualdade de Remuneração (1951) e n° 111 sobre Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão (1958) (Decreto n° 10.088/2019)
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965) (Decreto n° 65.810/1969).

- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) ([Decreto nº 4.377/2002](#)).
- Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância ([Decreto nº 10.932/2022](#)).
- [Convenção Interamericana contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância](#).
- Estatuto da Igualdade Racial ([Decreto nº 12.288/2010](#)) e [Lei nº 14.553/2023](#) sobre procedimentos e critérios de coleta de informações étnico-raciais no mercado de trabalho.
- Lei da Igualdade Salarial ([Lei nº 14.611/2023](#)) e [Decreto nº 11.795/2023](#).
- [Lei nº 9.029/1995](#) sobre Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão.  
[Lei nº 11.770/2008](#) que institui o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar a licença-maternidade e a licença-paternidade.
- [Lei nº 8.213/1991](#) que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#))
- [Declaração de Beijing e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher](#) (1995).
- [Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata](#) (2001).
- [Princípios de Yogyakarta](#) sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero (2006).
- [Princípios de Empoderamento das Mulheres](#) (2010).
- [Resolução 17/19 do Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero](#) (2011).
- [Declaração Conjunta das agências e órgãos da ONU para Dar Fim à Violência e à Discriminação Contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersex](#) (2015).

## 5. Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais

- Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (1989) ([Decreto Legislativo nº 143/2002](#) e [Decreto nº 10.088/2019](#)).
- [Declaração das Nações Unidas dos Direitos dos Povos Indígenas](#) (2007).
- Estatuto do Índio ([Lei nº 6.001/1973](#)).
- [Decreto nº 1.775/1996](#) sobre procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas.
- [Decreto nº 4.887/2003](#) sobre procedimento com relação a terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.  
Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura – TIRFA ([Decreto nº 6.476/2008](#)).
- [Lei nº 13.123/2015](#) que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.
- Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT ([Decreto nº 6.040/2007](#)).
- Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI ([Decreto nº 7.747/2012](#)).
- Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola – PNGTAQ ([Decreto nº 11.786/2023](#)).

## 6. Mudança do Clima

- [Acordo de Paris sobre o Clima](#) (2015) ([Decreto nº 9.073/2017](#)).
- Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima ([Decreto nº 11.550/2023](#)).
- Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC ([Lei nº 12.187/2009](#)) e [Decreto nº 9.578/2018](#).
- Diretrizes para Planos de Adaptação à Mudança do Clima ([Lei nº 14.904/2024](#)).
- Sistema de Registro Nacional de Emissões ([Decreto nº 9.172/2017](#)).

## 7. Ecossistemas e Biodiversidade

- Código Florestal ([Lei nº 12.651/2012](#)).  
Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional ([Decreto nº 1.905/1996](#)).

- Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES) (1973) ([Decreto nº 3.607/2023](#)).
- Convenção sobre Diversidade Biológica e seu Marco Global da Biodiversidade de Kunming-Montreal (1992) ([Decreto nº 2.519/1998](#)).
- Lei da Fauna ([Lei nº 5.197/1967](#)).
- Lei da Mata Atlântica ([Lei nº 11.428/2006](#)) e Decreto [nº 6.660/2008](#).
- Lei de Crimes Ambientais ([Lei nº 9.605/1998](#)).
- Lei de Proteção da Vegetação Nativa ([Lei nº 12.651/2012](#)).
- [Lei nº 9.985/2000](#) que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e [Decreto nº 4.340/2002](#).
- [Lei nº 13.123/2015](#) que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.
- [Decreto nº 11.367/2023](#) que institui a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabelece o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal e dispõe sobre Planos de Ação para outros biomas.
- [Decreto nº 6.514/2008](#) que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
- Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC ([Lei nº 7.661/1988](#)) e [Decreto nº 5.300/2004](#).
- Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA ([Lei nº 6.938/1981](#)).
- Política Nacional da Biodiversidade ([Decreto nº 4.339/2022](#)).
- Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – Proveg ([Decreto nº 8.972/2017](#)).
- Estratégia Nacional de Bioeconomia ([Decreto nº 12.044/2024](#)).
- [Lei Complementar nº 140/2011](#) sobre ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

## 8. Resíduos, Poluição e Recursos Hídricos

- Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (2001) ([Decreto nº 5.472/2005](#)).
- Convenção de Minamata sobre Mercúrio (2013) ([Decreto nº 9.470/2018](#)).
- Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo ([Decreto nº 2.870/1998](#)).
- Convenções de Basileia (1989) ([Decreto nº 875/1993](#)), Roterdã (1998) ([Decreto nº 5.360/2005](#)) e Estocolmo ([Decreto nº 5472/2005](#)) (2004) sobre Gerenciamento de Resíduos Perigosos e Produtos Químicos.
- Lei de Crimes Ambientais ([Lei nº 9.605/1998](#)).
- Lei do Óleo e de Substâncias Nocivas ([Lei nº 9.966/2000](#)) e [Decreto nº 4.136/2002](#).
- [Lei nº 6.803/1980](#) que dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição.
- [Lei nº 8.723/1993](#) que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores.
- Política Nacional de Qualidade do Ar – PNQA ([Lei nº 14.850/2024](#)).
- Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH ([Lei nº 9.433/1997](#)).
- Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS ([Lei nº 12.305/2010](#)) e [Decreto nº 10.936/2022](#).

## 9. Combate à Desertificação

- Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países afetados por Seca Grave e/ou Desertificação, Particularmente na África (1994) ([Decreto nº 2.741/1998](#)).
- Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca ([Lei nº 13.153/2015](#)).

## 10. Conformidade Tributária

- Código Tributário Nacional ([Lei nº 5.172/1966](#)).
- Cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública ([Lei nº 6.830/1980](#)).

## 11. Governança Corporativa

Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

## Indicadores Transversais

Tabela 2 – Indicadores de Conformidade Transversais

Indicadores Principais				
Áreas Temáticas	Indicador	Descrição	Onde Encontrar	
Direitos Humanos	Direitos do Trabalho	<b>Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo</b>	A organização não poderá constar na lista pública do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), divulgada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), que inclui pessoas físicas e jurídicas que tenham praticado a contratação de trabalhadores em situação análoga à de escravo.	Site do MTE ( <a href="#">link</a> ).
Direitos do Trabalho		<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</b>	A organização deverá apresentar a CNDT, documento emitido pela Justiça do Trabalho, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em execuções trabalhistas definitivas, conforme o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), centralizado no Tribunal Superior do Trabalho (TST).	Site do TST ( <a href="#">link</a> ).
Direitos do Trabalho		<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas decorrentes de autos de infração lavrados por fiscais do trabalho (CDT)</b>	A organização deverá apresentar a CDT, emitida pela SIT/MTE, atestando a ausência de débitos decorrentes de autos de infração em matéria de saúde e segurança do trabalho, e trabalho infantil irregular.	Site da SIT/MTE ( <a href="#">link</a> ).
Antidiscriminação e Igualdade Racial e de Gênero	Direitos do Trabalho	<b>Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social</b>	A organização deverá apresentar a certidão, emitida pela SIT/MTE, comprovando cumprimento com a legislação trabalhista referente à contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (Lei Nº 8.213/91).	Site da SIT/MTE ( <a href="#">link</a> ).
Conformidade Tributária		<b>Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</b>	A organização deverá apresentar a certidão conjunta, emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando que está em conformidade com as suas obrigações fiscais federais.	Portal da Receita Federal ( <a href="#">link</a> ).
Conformidade Tributária		<b>Certidões Negativas de Débitos Tributários Estaduais e Municipais</b>	A organização deverá apresentar as certidões, emitidas pelas Secretarias da Fazenda dos estados e pelos municípios, comprovando que não possui débitos tributários pendentes perante essas esferas de governo. Normalmente, estas podem ser obtidas online. Será necessário justificar quando ausente.	Site da Secretaria da Fazenda do estado correspondente ou município onde a organização está registrada (quando houver).

Indicadores Principais				
Governança Corporativa		<b>Certidão Negativa Correicional</b> (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	A organização deverá apresentar a certidão, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), comprovando a inexistência de sanções ou impedimentos relacionados à integridade, conformidade e regularidade para contratações com o setor público, nas seguintes bases: ePAD (Sistema Eletrônico de Processo Administrativo Disciplinar), CGU-PJ (Cadastro de Empresas e Pessoas Jurídicas Punidas), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Entidades Punidas – Lei nº 12.846/2013), CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Impedidas).	Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU) ( <a href="#">link</a> ).
Ecossistemas e Biodiversidade	Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	<b>Licença Ambiental</b> em vigor, quando exigível	Organizações que utilizam recursos naturais, geram poluição ou podem causar impactos ambientais devem apresentar licença ambiental válida, conforme exigível na legislação, cumprindo com todas as suas condicionantes.	Apresentada pela organização responsável pela atividade. Também pode ser consultada. Caso o Ibama seja o órgão competente, a licença pode ser consultada online ( <a href="#">link</a> ). Nos Estados, a disponibilidade da consulta online pode variar, porém o requerente sempre poderá apresentar uma cópia da licença.
Ecossistemas e Biodiversidade	Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	<b>Autuações Ambientais e Embargos</b> dos órgãos ambientais federais e estaduais	A organização não poderá constar em bases de autuações e embargos ambientais. No âmbito federal, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) registra infrações ambientais e embargos aplicados pelo órgão, discriminados por CPF ou CNPJ. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) também disponibiliza listas de autuados por infrações ambientais e de áreas embargadas pela autarquia, associadas a CPF ou CNPJ. No âmbito estadual, diversos órgãos ambientais possuem sistemas próprios para consulta de autuações e embargos. No entanto, nem todos oferecem acesso a essas informações online. Nesses casos, é preciso requerer uma certidão. A relação dos órgãos ambientais estaduais que disponibilizam essas informações online pode ser consultada no estudo SIS (2024) ( <a href="#">link</a> ).	Plataforma do Ibama ( <a href="#">link</a> ), ICMBio ( <a href="#">link</a> ) ou dos órgãos ambientais do estado específico de interesse (quando houver).

Indicadores Principais				
Governança Corporativa	Ecossistemas e Biodiversidade	<b>Bases de dados do Ministério Público sobre inquéritos civis, Termos de Ajuste de Conduta (TACs), investigações criminais e ações civis públicas em caso de violações de direitos de natureza coletiva</b>	A organização não poderá constar em bases do Ministério Público (MP) que registrem inquéritos civis, Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), investigações criminais e ações civis públicas relacionadas a violações de direitos coletivos. Todavia, nem todos os MPs Estaduais disponibilizam essas informações. Nesse caso, será preciso justificar. A lista de MPs estaduais que fornecem acesso online a essas informações, por CPF/CNPJ ou nome/razão social, está disponível em SIS (2024) ( <a href="#">link</a> ).	Portal de transparência do Ministério Público do estado específico de interesse (quando houver).

Fonte: Elaboração Própria.

## Indicadores Setoriais

As tabelas a seguir apresentam os indicadores aplicáveis aos setores, de forma complementar aos listados na Tabela 2, que são comuns a todos.

### CNAE A: Agricultura, Pecuária, Produção florestal, Pesca e Aquicultura

Os indicadores listados abaixo visam a coerência com as condições básicas do crédito rural estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.193/2024, com relação aos recursos controlados ou direcionados. No caso das operações de crédito rural, por sua vez, aplica-se a resolução em sua integralidade.

**Tabela 3 – Indicadores de Conformidade para o CNAE A**

Indicadores Principais				
Área Temática		Nome do Indicador	Comentários	Onde Encontrar
Ecosistemas e Biodiversidade		Imóvel com Cadastro Ambiental Rural (CAR) “ativo”	O imóvel deve ter seu CAR “ativo” no momento da contratação e durante a vigência do contrato. Admite-se que a situação do CAR seja alterada para “pendente” somente nos períodos de vigência do prazo para atendimento de notificações aos inscritos, decorrentes da análise dos órgãos competentes. Não é admitido CAR “cancelado” ou “suspenso”.	Disponível através do Sistema Nacional de CAR (Sicar) ( <a href="#">link</a> ).
Ecosistemas e Biodiversidade	Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)	Aos empreendimentos que contemplem Organismos Geneticamente Modificados será exigido o Certificado de Qualidade em Biossegurança, emitido pela CTNBio, conforme disposto na <u>Lei nº 11.105/2005</u> .	Emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) ( <a href="#">link</a> ).

Indicadores Principais				
Ecossistemas e Biodiversidade		Apresentação de <b>Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)</b> quando identificado desmatamento	Vedação do financiamento para imóvel que não apresentar o instrumento legal responsável por regulamentar a remoção de vegetação nativa, seja em áreas urbanas ou rurais. A verificação de ilegalidade pode ser feita a partir da presença de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) no sistema Sinaflor do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) ( <a href="#">link</a> ).	Emitida pelo órgão ambiental competente.
Ecossistemas e Biodiversidade		Apresentação de <b>Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS)</b> quando identificado desmatamento	Vedação do financiamento para imóvel que não apresentar o instrumento legal responsável por permitir a alteração do uso do solo em áreas de vegetação nativa para outras finalidades, como agricultura, pecuária ou construção civil.	Emitida pelo órgão ambiental competente.
Ecossistemas e Biodiversidade		<b>Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Área Alterada (PRAD) ou Termo de Compromisso do Programa de Regularização Ambiental (PRA)</b> , aprovado pelo órgão ambiental competente	Para imóveis onde seja identificado supressão de vegetação nativa. Documento técnico que detalha as ações necessárias para recuperar áreas que sofreram degradação ambiental. Para imóveis onde seja identificado supressão de vegetação nativa sem apresentação de ASV correspondente.	O PRAD é elaborado pela organização responsável pela atividade e o PRA é emitido pelo órgão ambiental competente.
Ecossistemas e Biodiversidade		<b>Documento de Origem Florestal (DOF)</b> do Ibama ou <b>Guia Florestal</b>	Licença obrigatória emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, incluindo carvão vegetal nativo.	Emitido pelo Ibama( <a href="#">link</a> )
Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos		<b>Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos</b>	Outorgas que autorizam o uso de recursos hídricos por prazo determinado, para captação (no caso de água) e lançamento (no caso de esgoto). A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) é responsável pela emissão de outorgas para corpos hídricos que atravessam mais de um estado ou fazem fronteira com outros países. Os órgãos gestores de recursos hídricos de cada estado são responsáveis pela emissão de outorgas para corpos hídricos que estão totalmente dentro dos limites de um único estado.	Emitida pela ANA ( <a href="#">link</a> ) ou outros órgãos estaduais gestores de recursos hídricos.
Ecossistemas e Biodiversidade	Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	<b>Certidão de Regularidade</b> de registro no <b>Cadastro Técnico Federal (CTF)</b> - CTF/APP e CTF/AINDA	Sistema de registros administrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). É dividido em duas categorias principais, dependendo da atividade exercida pelo empreendimento: 1. <a href="#">CTF/APP</a> – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais	Disponível através do portal do Ibama ( <a href="#">link</a> ).

Indicadores Principais				
			2. <u>CTF/AIDA</u> – Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental	
Ecossistemas e Biodiversidade		Identificar a <b>Sobreposição com Unidades de Conservação (UC)</b> (que não admitam uso agrícola ou violação de regras de zonas de amortecimento de unidades de conservação)	Vedaçāo do financiamento a empreendimento situado em imóvel rural total ou parcialmente inserido em Unidade de Conservação, desde que registrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) e em desacordo com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, respeitadas as disposições do art. 28 da <u>Lei nº 9.985/2000</u> , e as disposições específicas aplicáveis à população tradicional beneficiária ou residente, na forma do <u>Decreto nº 4.340/2002</u> .	A identificação do imóvel rural onde se situa o empreendimento a ser financiado será realizada de acordo com as informações registradas no Sicar ( <a href="#">link</a> ).
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Ecossistemas e Biodiversidade	Identificar a <b>Sobreposição com Terras Indígenas (TI)</b> (já demarcadas ou em processo de demarcação - com limites já identificados)	Vedaçāo do financiamento a empreendimento situado em imóvel rural total ou parcialmente inserido em terras ocupadas por indígenas declaradas, homologadas, regularizadas ou definidas como Reserva Indígena no Sistema Indigenista de Informações da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). Exceto os casos em que o proponente pertença aos povos ou às comunidades indígenas ocupantes ou habitantes da terra indígena na qual se situa o empreendimento.	A identificação do imóvel rural onde se situa o empreendimento a ser financiado será realizada de acordo com as informações registradas no Sicar ( <a href="#">link</a> ).
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Ecossistemas e Biodiversidade	Identificar a <b>Sobreposição com Territórios Quilombolas</b> (já tituladas ou em processo de titulação - com limites já identificados)	Vedaçāo do financiamento a empreendimento cuja área esteja total ou parcialmente inserida em terras ocupadas e tituladas por remanescentes das comunidades de quilombos. Exceto os casos em que o proponente pertença ao grupo remanescente da comunidade do quilombo na qual se situa a área do empreendimento.	A identificação do imóvel rural onde se situa o empreendimento a ser financiado será realizada de acordo com as informações registradas no Sicar ( <a href="#">link</a> ).
Ecossistemas e Biodiversidade		Identificar a <b>Sobreposição com Florestas Públicas Não Destinadas (Tipo B)</b>	Vedaçāo do financiamento a empreendimento situado em imóvel rural total ou parcialmente inserido em Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) do Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Exceto, desde que mantida a vegetação nativa na área de Floresta Pública Tipo B, os imóveis rurais com título de propriedade; e com até quinze módulos fiscais, desde que a área ocupada pelo empreendimento a ser financiado não esteja inserida, total ou	A identificação do imóvel rural onde se situa o empreendimento a ser financiado será realizada de acordo com as informações registradas no Sicar ( <a href="#">link</a> ).

Indicadores Principais				
			parcialmente, na respectiva Floresta Pública.	
Ecossistemas e Biodiversidade	Mudança do Clima	Identificar a <b>Sobreposição do imóvel rural com embargos por desmatamento do Ibama</b>	Vedaçāo do financiamento a empreendimento localizado em imóvel rural em que exista embargo de órgão ambiental competente, federal ou estadual, conforme as competências de que tratam os arts. 7º e 8º da <a href="#">Lei Complementar nº 140/2011</a> , decorrente de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel rural. Exeto aos financiamentos de investimento com a finalidade exclusiva de recuperação da vegetação nativa da área embargada.	A identificação do imóvel rural onde se situa o empreendimento a ser financiado será realizada de acordo com as informações registradas no Sicar ( <a href="#">link</a> ).
Governança Corporativa		<b>Comprovação do cumprimento de normas da vigilância sanitária</b>	Apresentação de licenças, registros oficiais e outros documentos que demonstrem o cumprimento das normas da vigilância sanitária.	Apresentada pela organização responsável pela atividade.
Ecossistemas e Biodiversidade	Governança Corporativa	<b>Licença de Pescador e Pescadora Profissional</b> válida	Apresentação de Licença de Pescador e Pescadora Profissional, seja Artesanal ou Industrial, emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), autoriza a atividade de pesca profissional no Brasil, garantindo que o pescador ou pescadora esteja regularizado/a para exercer a atividade conforme as normas ambientais e trabalhistas.	Emitido pelo MPA através do Sistema PesqBrasil ( <a href="#">link</a> ).
Ecossistemas e Biodiversidade	Governança Corporativa	<b>Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) e Permissão Prévia de Pesca (PPP)</b>	Cadastro obrigatório a todos os empreendimentos de pesca profissional, seja pessoa física ou jurídica. Quando se tratar de embarcações de pesca extrativa, a Permissão Prévia de Pesca (PPP) também é necessária.	Emitidos pelo MPA através do Sistema PesqBrasil ( <a href="#">link</a> ).

## CNAE B: Indústrias Extrativas

**Tabela 4 – Indicadores de Conformidade para o CNAE B**

Área Temática		Nome do Indicador	Comentários	Onde Encontrar
Ecossistemas e Biodiversidade	Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	<b>Licença Ambiental Trifásica</b> , em vigor, e <b>demostração do cumprimento das condicionantes</b>	Licenciamento ambiental trifásico, com elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIA), conforme as resoluções <a href="#">Conama nº 237/1997</a> e <a href="#">nº 1/1986</a> , e com cumprimento tempestivo das condicione-	Apresentados pela organização responsável pela atividade. O licenciamento pode ser

Área Temática	Nome do Indicador	Comentários	Onde Encontrar	
		<p>nantes ambientais. As licenças devem estar em vigor ou com renovação solicitada antes do final da validade.</p> <p>A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser formalizada por meio de documentos como o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC).</p>	<p>consultado junto ao órgão ambiental competente. Caso o Ibama seja o órgão responsável, a consulta pode ser realizada online (<a href="#">link</a>). Nos Estados, a disponibilidade da consulta online pode variar.</p>	
Governança Corporativa	<b>Portaria de Autorização de Pesquisa e/ou Concessão de Lavra</b>	<p>A Portaria de Autorização de Pesquisa e/ou Concessão de Lavra é um documento emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM) que concede permissão para a realização de atividades de pesquisa mineral ou exploração de recursos minerais no Brasil, demonstrando conformidade com seus normativos.</p>	Emitida pela ANM.	
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	<b>Anuêncio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)</b> para empreendimentos estruturados em imóveis rurais	<p>A <a href="#">Instrução Normativa Incra nº 112/2021</a> estabelece que, no caso de exploração mineral, incluindo pesquisa e lavra mineral, será exigida a anuêncio do Incra. A Comprovação de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) é um requisito para empreendimentos estruturados em imóveis rurais. Essa comprovação garante que a propriedade rural está devidamente cadastrada e regularizada, evitando problemas fundiários e ambientais.</p>	Emitida pelo Incra.	
Ecossistemas e Biodiversidade	Governança Corporativa	<b>Cadastro Nacional de Barragens de Mineração (CNBM)</b>	<p>Todas as empresas mineradoras que possuem barragens para disposição de rejeitos e sedimentos devem cadastrar suas estruturas no Cadastro Nacional de Barragens de Mineração (CNBM). Este cadastro foi estabelecido pela <a href="#">Portaria nº 70.389/2017</a> e é parte do Sistema Integrado de Gestão em Segurança de Barragens de Mineração. O objetivo principal é garantir a segurança das barragens utilizadas para contenção, acumulação ou disposição de rejeitos resultantes das atividades de mineração.</p>	Realizado através do Sistema Integrado de Gestão em Segurança de Barragens de Mineração ( <a href="#">link</a> ).

Área Temática	Nome do Indicador	Comentários	Onde Encontrar	
Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	<b>Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos</b>	Outorgas que autorizam o uso de recursos hídricos por prazo determinado, para captação (no caso de água) e lançamento (no caso de esgoto). A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) é responsável pela emissão de outorgas para corpos hídricos que atravessam mais de um estado ou fazem fronteira com outros países. Os órgãos gestores de recursos hídricos de cada estado são responsáveis pela emissão de outorgas para corpos hídricos que estão totalmente dentro dos limites de um único estado.	Emitida pela ANA ( <a href="#">link</a> ) ou outros órgãos estaduais gestores de recursos hídricos.	
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Ecossistemas e Biodiversidade	<b>Plano de Ação de Emergência (PAE)</b> , aprovado pela ANM, e <b>Plano de Segurança de Barragens (PSB)</b>	O Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Segurança de Barragens (PSB) são documentos técnicos que devem ser elaborados para barragens de mineração. O PSB reúne informações sobre a estrutura e organização da barragem, enquanto o Plano de Ação de Emergência (PAE), que é parte do PSB, define os procedimentos a serem adotados em situações de emergência. Os Planos devem ser elaborados pelo responsável pela barragem e atualizado periodicamente, conforme a Política Nacional de Segurança de Barragens ( <a href="#">Lei nº 12.334/2010</a> ).	Elaborados pela organização responsável pela atividade.
Direitos do Trabalho	Direitos Humanos	<b>Declaração de conformidade com a NR 22</b>	A Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração ( <a href="#">NR 22</a> ) estabelece requisitos e diretrizes para garantir a segurança e a saúde das pessoas trabalhadoras na atividade mineral. Ela visa prevenir acidentes, reduz riscos ocupacionais e proteger os profissionais expostos a condições perigosas. A norma se aplica a todas as atividades de mineração, incluindo pesquisa, lavra, extração, beneficiamento, transporte e armazenamento de minérios.	Fornecida pela organização responsável pela atividade.
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais		<b>Comprovação da Pactuação do Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB)</b> , no âmbito de processo de participação informada e negociação	A pactuação do Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB) visa garantir que o processo de negociação com as comunidades impactadas tenha sido conduzido de maneira transparente, participativa e informada, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB) ( <a href="#">Lei nº 14.755/2023</a> ). A organização deve apresentar documentação que demonstre o diálogo com as pessoas atingidas, tais como atas de reuniões, relatórios de consulta pública, acordos formais e registros audiovisuais, garantindo que medidas compensatórias foram pactuadas de forma justa e legítima.	Fornecida pela organização responsável pela atividade.

Área Temática	Nome do Indicador	Comentários	Onde Encontrar	
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Direitos Humanos	<b>Comprovação de Audiências Públicas</b>	Comprovação da realização de audiências públicas, quando aplicável, conforme previsto na <a href="#">Resolução CONAMA nº 9/1987</a> e em conformidade com a <a href="#">Resolução CONAMA nº 237/1997</a> . A conformidade envolve: 1. a promoção de canais de diálogo e participação social na fase de desenvolvimento do projeto, no processo de implantação e de operação dos empreendimentos, incentivando a transparência e o acesso à informação, 2. a realização de processos participativos com a comunidade e população afetada para acompanhamento das medidas mitigadoras, das condicionantes e dos resultados dos programas ambientais, de forma a integrar as partes interessadas em todas as fases do empreendimento; e 3. a implementação de mecanismos de resolução de conflitos e mediação entre empreendedores e comunidades impactadas, visando a construção de soluções consensuais e a garantia dos direitos das populações afetadas.	Fornecida pela organização responsável pela atividade.
Conformidade Tributária		<b>Boletos da Compensação Financeira por Exploração Mineral (CFEM)</b>	A <a href="#">Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)</a> é uma taxa cobrada de empresas que exploram minerais no Brasil. A CFEM é uma contrapartida pela exploração econômica dos recursos minerais em territórios de municípios, estados e União.	Emitidos na página da ANM ( <a href="#">link</a> ).
Governança Corporativa		<b>Plano de Fechamento da Mina (PFM) para todas as minas exauridas</b>	Documentação comprobatória dos <a href="#">Planos de Fechamento de Mina</a> e de sua implementação para todas as minas exauridas.	Elaborado pela organização responsável pela atividade.
Governança Corporativa		<b>Plano de Recuperação de Áreas Degradadas</b> para todas as minas exauridas	Documentação comprobatória dos Planos de Recuperação de Áreas Degradas e de sua implementação para todas as minas exauridas.	Elaborado pela organização responsável pela atividade.

**CNAE C: Indústrias de Transformação**

Não constam indicadores adicionais específicos ao setor.

**CNAE D: Eletricidade e Gás**

**Tabela 6 – Indicadores de Conformidade para o CNAE D**

Indicadores Principais			
Área Temática	Indicador	Comentários	Onde Encontrar

Indicadores Principais				
Ecossistemas e Biodiversidade	Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	<b>Licença Ambiental Trifásica, em vigor, e demonstração do cumprimento das condicionantes</b>	Licenciamento ambiental trifásico, com elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIA), conforme as resoluções <u>Conama nº 237/1997</u> e <u>nº 1/1986</u> , e com cumprimento tempestivo das condicionantes ambientais. As licenças devem estar em vigor ou com renovação solicitada antes do final da validade. A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser formalizada por meio de documentos como o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC).	Apresentados pela organização responsável pela atividade. O licenciamento pode ser consultado junto ao órgão ambiental competente. Caso o Ibama seja o órgão responsável, a consulta pode ser realizada online ( <a href="#">link</a> ). Nos Estados, a disponibilidade da consulta online pode variar.
Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos		<b>Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos</b>	Outorgas que autorizam o uso de recursos hídricos por prazo determinado, para captação (no caso de água) e lançamento (no caso de esgoto). A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) é responsável pela emissão de outorgas para corpos hídricos que atravessam mais de um estado ou fazem fronteira com outros países. Os órgãos gestores de recursos hídricos de cada estado são responsáveis pela emissão de outorgas para corpos hídricos que estão totalmente dentro dos limites de um único estado.	Emitida pela ANA ( <a href="#">link</a> ) ou outros órgãos estaduais gestores de recursos hídricos.
Governança Corporativa	Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	<b>Outorga de Autorização para Geração de Energia Elétrica</b>	Outorga de autorização para Geração de Energia Elétrica, aplicável a centrais geradoras de energia elétrica, especialmente fontes renováveis como eólica e solar fotovoltaica. Conforme Resolução Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) <u>nº 921/2021</u> e <u>nº 1.071/2023</u> (ANEXO II da Resolução inclui os documentos necessários para realização da outorga).	Emitida pela ANEEL ( <a href="#">link</a> ).
Ecossistemas e Biodiversidade	Governança Corporativa	<b>Autorização para Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono</b>	Para o exercício da atividade de produção de hidrogênio de baixa emissão de carbono e seus derivados (relacionada ao CNAE 2014-2/00) deverá ser apresentada autorização emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono ( <u>Lei nº 14.948/2024</u> ).	Emitida pela ANP.

Indicadores Principais				
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Direitos Humanos	<b>Comprovação de Audiências Públicas</b>	<p>Comprovação da realização de audiências públicas, quando aplicável, conforme previsto na <a href="#">Resolução CONAMA nº 9/1987</a>, e em conformidade com a <a href="#">Resolução CONAMA nº 237/1997</a>. A conformidade envolve: 1. a promoção de canais de diálogo e participação social na fase de desenvolvimento do projeto, no processo de implantação e de operação dos empreendimentos, incentivando a transparência e o acesso à informação, 2. a realização de processos participativos com a comunidade e população afetada para acompanhamento das medidas mitigadoras, das condicionantes e dos resultados dos programas ambientais, de forma a integrar as partes interessadas em todas as fases do empreendimento; e 3. a implementação de mecanismos de resolução de conflitos e mediação entre empreendedores e comunidades impactadas, visando a construção de soluções consensuais e a garantia dos direitos das populações afetadas.</p>	Fornecida pela organização responsável pela atividade.
Direitos do Trabalho	Governança Corporativa	<b>Declaração de Conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-13 e NR-20</b>	<p>Documento emitido pela organização para declarar o cumprimento das exigências de segurança relacionadas a caldeiras, vasos de pressão, tubulações pressurizadas (<a href="#">NR-13</a>) e líquidos inflamáveis e combustíveis (<a href="#">NR-20</a>). Exigido para empresas que operam com equipamentos pressurizados, substâncias inflamáveis e combustíveis.</p>	Emitida pela organização responsável pela atividade.

## CNAE E: Água, Esgoto, Resíduos e Descontaminação

**Tabela 7 – Indicadores de Conformidade para o CNAE E**

Indicadores Principais				
Área Temática	Indicador	Descrição	Onde Encontrar	
Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	<b>Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos</b>	<p>Outorgas que autorizam o uso de recursos hídricos por prazo determinado, para captação (no caso de água) e lançamento (no caso de esgoto). A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) é responsável pela emissão de outorgas para corpos hídricos que atravessam mais de um estado ou fazem fronteira com outros países. Os órgãos gestores de recursos hídricos de cada estado são responsáveis pela emissão de outorgas para corpos hídricos que estão totalmente dentro dos limites de um único estado.</p>	Emitida pela ANA ( <a href="#">link</a> ) ou outros órgãos estaduais gestores de recursos hídricos.	

Indicadores Principais				
Ecossistemas e Biodiversidade	Combate à Desertificação	<b>Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS)</b>	Documento emitido pelo órgão ambiental competente que permite a alteração do uso do solo em áreas de vegetação nativa para outras finalidades, como agricultura, pecuária ou construção civil. Essa autorização é necessária para garantir que a mudança no uso do solo seja feita de maneira sustentável e em conformidade com a legislação ambiental.	Emitida pelo órgão ambiental competente.
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Direitos Humanos	<b>Comprovação de Audiências Públicas</b>	Comprovação da realização de audiências públicas, quando aplicável, conforme previsto na <u>Resolução CONAMA nº 9/1987</u> , e em conformidade com a <u>Resolução CONAMA nº 237/1997</u> . A conformidade envolve: 1. a promoção de canais de diálogo e participação social na fase de desenvolvimento do projeto, no processo de implantação e de operação dos empreendimentos, incentivando a transparéncia e o acesso à informação, 2. a realização de processos participativos com a comunidade e população afetada para acompanhamento das medidas mitigadoras, das condicionantes e dos resultados dos programas ambientais, de forma a integrar as partes interessadas em todas as fases do empreendimento; e 3. a implementação de mecanismos de resolução de conflitos e mediação entre empreendedores e comunidades impactadas, visando a construção de soluções consensuais e a garantia dos direitos das populações afetadas.	Fornecida pela organização responsável pela atividade.
Governança Corporativa		<b>Declaração de Conformidade com os Planos de Saneamento Básico (municipal, estadual ou regional)</b>	Organizações que possuem atividades de saneamento básico devem apresentar declaração de sua conformidade com os Planos de Saneamento Básico em diferentes níveis de gestão: municipal, estadual ou regional.	Fornecida pela organização responsável pela atividade.
Governança Corporativa		<b>Declaração de Conformidade com os Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (municipal, estadual ou regional)</b>	Organizações que geram, transportam, armazenam, tratam ou destinam resíduos sólidos devem apresentar declaração de sua conformidade com os Planos de Gestão de Resíduos Sólidos em diferentes níveis de gestão: municipal, estadual ou regional.	Fornecida pela organização responsável pela atividade.

## CNAE F: Construção

**Tabela 8 – Indicadores de Conformidade para o CNAE F**

Indicadores Principais			
Área Temática	Indicador	Descrição	Onde Encontrar

Indicadores Principais				
Ecossistemas e Biodiversidade	Combate à Desertificação	<b>Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS)</b>	Documento emitido pelo órgão ambiental competente que permite a alteração do uso do solo em áreas de vegetação nativa para outras finalidades, como agricultura, pecuária ou construção civil. Essa autorização é necessária para garantir que a mudança no uso do solo seja feita de maneira sustentável e em conformidade com a legislação ambiental.	Emitida pelo órgão ambiental competente.
Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos		<b>Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)</b>	Documento que detalha todas as ações necessárias para o manejo adequado dos resíduos de construção e demolição, incluindo a não geração, a minimização, a reutilização, a reciclagem, o armazenamento, o transporte, o transbordo, o tratamento e a destinação final adequada dos resíduos por empreendimento.	Emitido junto ao órgão ambiental municipal responsável pela limpeza urbana.
Antidiscriminação e Igualdade Racial e de Gênero		<b>Declaração de Acessibilidade no ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)</b>	A declaração inserida no ART ou RRT certifica que o projeto ou obra de uso público ou coletivo cumpre os requisitos de acessibilidade definidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ( <a href="#">Lei nº 13.146/2015</a> ), que estabelecem critérios para garantir o acesso, circulação e uso adequado de edificações por todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.	Emitida por profissional habilitado/a e registrado/a no respectivo conselho de classe.

## CNAE H: Transporte, Armazenagem e Correios

**Tabela 9 – Indicadores de Conformidade para o CNAE H**

Indicadores Principais				
Área Temática	Nome do Indicador	Comentários	Onde Encontrar	
Ecossistemas e Biodiversidade	Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	<b>Licença Ambiental Trifásica, em vigor, e demonstração do cumprimento das condicionantes</b>  Licenciamento ambiental trifásico, com elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIA), conforme as resoluções <a href="#">Conama nº 237/1997</a> e <a href="#">nº 1/1986</a> , e com cumprimento tempestivo das condicionantes ambientais. As licenças devem estar em vigor ou com renovação solicitada antes do final da validade. A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser formalizada por meio de documentos como o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC).	Apresentados pela organização responsável pela atividade. O licenciamento pode ser consultado junto ao órgão ambiental competente. Caso o Ibama seja o órgão responsável, a consulta pode ser realizada online ( <a href="#">link</a> ). Nos Estados, a disponibilidade da consulta online pode variar.	

Indicadores Principais				
Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	Ecossistemas e Biodiversidade	<b>Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) e Plano de Ação de Emergência (PAE) para o transporte de produtos perigosos</b>	O Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) e o Plano de Ação de Emergência (PAE) são documentos técnicos que devem ser elaborados para empresas que realizam o transporte de produtos perigosos. O PAE/PGR deverão ser elaborados considerando as normas Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normativos vigentes, além das orientações dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais com jurisdição sobre o trecho concedido.	Elaborados pela organização responsável pela atividade.
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Direitos Humanos	<b>Comprovação de Audiências Públicas</b>	Comprovação da realização de audiências públicas, quando aplicável, conforme previsto na <a href="#">Resolução CONAMA nº 9/1987</a> , e em conformidade com a <a href="#">Resolução CONAMA nº 237/1997</a> . A conformidade envolve: 1. a promoção de canais de diálogo e participação social na fase de desenvolvimento do projeto, no processo de implantação e de operação dos empreendimentos, incentivando a transparência e o acesso à informação, 2. a realização de processos participativos com a comunidade e população afetada para acompanhamento das medidas mitigadoras, das condicionantes e dos resultados dos programas ambientais, de forma a integrar as partes interessadas em todas as fases do empreendimento; e 3. a implementação de mecanismos de resolução de conflitos e mediação entre empreendedores e comunidades impactadas, visando a construção de soluções consensuais e a garantia dos direitos das populações afetadas.	Apresentada pela organização responsável pela atividade.
Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	Governança Corporativa	<b>Termos de Autorização para Navegação</b>	Termo de Autorização para operar como empresa brasileira de navegação ( <a href="#">Resolução Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) nº 5/2016</a> ) e Termo de Autorização para explorar serviços de transporte na navegação interior ( <a href="#">Resoluções Antaq nº 912/2007; 1.274/2009; 1.558/2009</a> ).	Emitidos pela Antaq.
Direitos do Trabalho	Governança Corporativa	<b>Registro Nacional do Transportador Rodoviário de Cargas (RNTRC)</b>	Instituído pela <a href="#">Lei 11.442/2007</a> , a inscrição no Registro Nacional do Transportador Rodoviário de Cargas (RNTRC) é obrigatória para os transportadores rodoviários remunerados de cargas, conforme a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).	Emitido pela ANTT ( <a href="#">link</a> ).

Indicadores Principais				
Governança Corporativa		<b>Lista de Empresas Aéreas em Operação</b> , segundo regulamentos da Anac	Todas as empresas aéreas, certificadas conforme regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) – RBAC 91, 121, 129 ou 135, constam deste banco de dados, indicando cumprimento dos requisitos de certificação para operação.	Disponível no site da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) ( <a href="#">link</a> ).
Mudança do Clima	Poluição, Resíduos e Recursos Hídricos	Comprovação de adesão ao <b>Nível I do Programa de Sustentabilidade</b> da ANTT para rodovias e ferrovias	Alinhamento das <b>concessionárias de infraestrutura rodoviária</b> ao Nível I do Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Rodovias e Ferrovias Federais Reguladas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme <a href="#">Resolução ANTT 6.057/2024</a> . O programa está estruturado em três níveis de adesão, sendo o Nível I o ponto de entrada. A empresa deverá comprovar a adesão, ao menos, ao Nível 1 do Programa.	Apresentada pela organização responsável pela atividade.

#### Outros CNAEs: Serviços Sociais – Turismo, TI e Comunicação (TIC) e Planejamento Urbano

Não constam indicadores adicionais específicos ao setor.

## Referências

- ÁFRICA DO SUL. NATIONAL TREASURY (2022). South African Green Finance Taxonomy. Disponível em: [https://www.treasury.gov.za/comm\\_media/press/2022/SA Green Finance Taxonomy - 1st Edition.pdf](https://www.treasury.gov.za/comm_media/press/2022/SA%20Green%20Finance%20Taxonomy%20-1st%20Edition.pdf)
- BRASIL.MF – MINISTÉRIO DA FAZENDA (2023). Taxonomia Sustentável Brasileira: Plano de Ação. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/arquivos-taxonomia/taxonomia-sustentavel-brasileira-dezembro-v2.pdf>
- COLÔMBIA. GOBIERNO DE COLOMBIA (2022) Taxonomía Verde de Colombia. Disponível em: [https://www.taxonomia-verde.gov.co/webcenter>ShowProperty?nodeId=/ConexionContent/WCC\\_CLUSTER-191401](https://www.taxonomia-verde.gov.co/webcenter>ShowProperty?nodeId=/ConexionContent/WCC_CLUSTER-191401)
- IBGC – INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (2023). Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, 6ª edição. Disponível em: <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=24640>
- MÉXICO. SECRETARÍA DE HACIENDA Y CRÉDITO PÚBLICO (2023). Taxonomía Sostenible de México. Disponível em: [https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/809773/Taxonomia Sostenible de Mexico .pdf](https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/809773/Taxonomia_Sostenible_de_Mexico_.pdf)
- OCDE – ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (2023). Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável. Disponível em: [https://www.oecd.org/en/publications/oecd-guidelines-for-multinational-enterprises-on-responsible-business-conduct\\_81f92357-en.html](https://www.oecd.org/en/publications/oecd-guidelines-for-multinational-enterprises-on-responsible-business-conduct_81f92357-en.html)
- ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (2011). Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. Disponível em: [https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr\\_en.pdf](https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf)
- PLATFORM ON SUSTAINABLE FINANCE (2022). Final Report on Minimum Safeguards. Disponível em: [https://finance.ec.europa.eu/system/files/2022-10/221011-sustainable-finance-platform-finance-report-minimum-safe-guards\\_en.pdf](https://finance.ec.europa.eu/system/files/2022-10/221011-sustainable-finance-platform-finance-report-minimum-safe-guards_en.pdf)
- SIS - Soluções Inclusivas Sustentáveis (2024). Transparência de dados ambientais para uso do setor financeiro: mapeamento das fontes e diagnóstico. Disponível em [https://sis.org.br/wp-content/uploads/2024/09/Relatorio-Transparencia-de-dados-ambientais-para-uso-do-setor-financeiro-2024\\_final.pdf](https://sis.org.br/wp-content/uploads/2024/09/Relatorio-Transparencia-de-dados-ambientais-para-uso-do-setor-financeiro-2024_final.pdf)
- UNIÃO EUROPEIA (2021). Regulation (EU) 2020/852 of the European Parliament and of the Council. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32020R0852>